

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA (MG)**

**Legislação municipal**

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84,  
bairro Centro, Carmo do Paranaíba (MG),  
CEP: 38.840-000, fones: (34) 3851 - 2755/2277.

**Lei municipal nº 1.745, de 30 de dezembro de 2003**

**Altera a redação do parágrafo único do art. 182 da Lei Municipal nº 1.257, de 29 de dezembro de 1990.**

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 182 da Lei Municipal nº 1.257, de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182. ....

Parágrafo único. Na hipótese descrita no *caput* o imposto será lançado por estimativa da base de cálculo”.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba (MG), 30 de dezembro de 2003.

  
**Ajax Barcelos,**  
Prefeito Municipal

